

em 21 de setembro de 1964

Seindo - V. Camargo

Prefeito Municipal

Castelamaral

Secretário

Lei n.º 36/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em pagar as despesas da Prefeitura, e salaria família, na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e zero), no presente exercício, de conformidade com a Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em utilizar-se da verba 8-91-4 a) - Previdenciária Social, do orçamento vigente, para pagar as despesas oriundas do Art. 1.º da presente Lei.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Município de Laranjeiras do Sul, em 21 de setembro de 1964

Seindo ex. Camargo

Prefeito Municipal

Castelamaral

Secretário

Lei n.º 37/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do

do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em mandar proceder a abertura da estrada em continuação, que parte do rio da Vila de Espigão Alto, atualmente distrito de Campo Novo, neste Município, até alcançar a estrada geral que vem de Campo Novo à esta Cidade.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras numa extensão que for necessária para a abertura da estrada de que trata o Artº 1º desta Lei, por dois (2) metros de largura, na faixa n.º 4 (quatro).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de setembro de 1964

Alcindo S. Camargo

Prefeito Municipal

Castiglioni

Secretário

Lei n.º 38/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica aprovada a proposta encaminhada à esta Casa pelo Executivo Municipal, referente ao Aditamento ao Contrato de Empreitada, já existente com a Grumentadora Alpa Ltda., com este Município, para o serviço asfáltico de ruas desta cidade, inclusive a majoração